



Implantação de placas identificativas "*Proibido jogar entulho*" com menção à lei que regulamenta essa prática na Estrada Municipal do Varjão, na altura do nº 5.040 (Jardim Novo Horizonte) - CEP: 13.212-590.

Considerando que o endereço abaixo qualificado se tornou local de descarte irregular de material;

Considerando que o acúmulo destes materiais atraem animais sinantrópicos e peçonhentos oferecendo risco à população que mora do outro lado da rua;

Considerando que alguns destes materiais podem acumular água e favorecer criadouros do mosquito *Aedes aegypti*;

Considerando que temos leis que regulamentam o descarte de entulhos e que o descarte irregular é crime sujeito à multa (*Lei Municipal Nº 2.140/1975 e Lei Municipal Nº 7.186/2008*);

**INDICO** ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para implantação de placas identificativas "*Proibido jogar entulho*" com menção à lei que regulamenta essa prática na Estrada Municipal do Varjão, na altura do nº 5.040 (Jardim Novo Horizonte) - CEP: 13.212-590.

Sala das Sessões, em 26 de março de 2024.

**EDICARLOS VIEIRA**  
Edicarlos Vetor Oeste

